

Circunscrição do Imóvel: Distrito de
 Jandara, Município e Comarca de Poço-
 rei - MT. Denominação do Imóvel:
 * Colônia Jandara.

Características e Confrontações do Imóvel: Um lote
 de terras, sendo o lote de n.º 106, da * Colônia Jandara,
 situada no Distrito de Jandara, neste Município e Co-
 marca de Poço-rei - MT, o qual tem a configuração
 de um polígono de 4 lados, e a área de 20 hectares
 e 55 ares, e a seguintes discriminação de limites: O
 MP- 1.º, está clavado a 365 mts do MP- 2.º, ao rumo
 de 60.º 00' SE, comum com os lotes n.º 107, 109 e 110;
 O MP- 2.º, está clavado a 670 mts do MP- 3.º, ao
 rumo de 43.º 00' SW, comum com os lotes n.º 105
 e 104 e também com o lote 91; O MP- 3.º, está cla-
 vado a 350 mts do MP- 4.º, ao rumo de 31.º 00' NW,
 comum com os lotes n.º 90 e 33; O MP- 4.º, está clava-
 do a 550 mts do MP- 1.º, ao rumo de 41.º 00' SE, comum
 com os lotes n.º 33 e 110. Como tudo consta no presente
 Cítilo Definitivo de Propriedade, do referido lote. No-
 me, Nacional e Profissão do Adquirente: Lázaro
 Batista Cabral, brasileiro maior, capaz, residente e
 domiciliado no Distrito de Jandara, neste Município
 e Comarca de Poço-rei - MT. Nome, Nacional e Profis-
 são do Transmittente. O Estado de Mato Grosso. Cítilo
 de Transmissão: Cítilo Definitivo de Propriedade. For-
 ma do Cítilo, Data e Serenitário: Cítilo Definitivo
 de Propriedade, passado pelo H. C. C, deste Estado, em Quil-
 2 de novembro de 1963, e subscrito pelo Governador: Sr.
 Fernando O. Costa. Poço-rei, 29, de 9. de 1.965. Secção
 de Terras, em Quil- 18 de novembro de 1965.
 Nota - Esc. Classe. * N.º

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0090_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0090_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: DCFA1A3E3014BE7DCD144E628B8D999E
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:56
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 12:44:56
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:56

